



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

LEI N°. 752/2016

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a Conceder Reposição das Perdas Inflacionárias aos vereadores e aos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Esperança Nova, bem como conceder reajuste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova aprovou eu Everton Barbieri sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal AUTORIZADO a conceder aos vereadores e aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Esperança Nova a reposição das perdas inflacionárias no percentual de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento), relativo à inflação do período de dezembro de 2014 a novembro de 2015, de acordo com o índice do INPC/IBGE.

§1° - A recomposição acima será efetuada exclusivamente em razão da desvalorização da moeda e recomposição do poder aquisitivo, conforme art. 37, inciso X da CF/88 e será concedido a partir de 01/01/2016.

Art. 2° Autoriza, ainda, o chefe do Poder Legislativo a conceder aos Servidores do Quadro Permanente da Lei 629/2013, o reajuste salarial de 1,04% (um vírgula zero quatro por cento).

Art. 3° Conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal fica anexado no presente projeto de Lei o impacto financeiro e o impacto orçamentário.

Art. 4° Esta Lei entrará na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Esperança Nova - Pr, 15 de janeiro de 2016.

Everton Barbieri - Prefeito Municipal